

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CONTRATO Nº. 20230062

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2022/ADM. PREGÃO ELETRÔNICO: 9/2022-050FMS-SRP.

CONTRATO OBJETIVANDO O: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE TUCUMÃ-PA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA DENTAL BH.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na rua do café, s/n, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.234.776/0001-92, representado pela Sra. RENATA DE ARAUJO OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, portador do CPF nº 935.940.892-15, residente na RUA SAPUCAIA N/0, e de outro lado a firma **DENTAL BH**., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 31.401.798/0001-07, estabelecida à R ERE, PRADO, Belo Horizonte-MG, CEP 30411-052, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. SHIRLEI VALERIA, residente na RUA ADALHA, LINDEIA, Belo Horizonte-MG, CEP 30690-314, portadora do CPF 064.721.546-27, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o **Edital do Pregão** nº 9/2022-050FMS e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente Contrato decorre de adjudicação do **Pregão Eletrônico Nº 9/2022-050FMS-SRP**, na forma do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016, Decreto Federal nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, e, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, além das alterações e atualizações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, e do Ato de Ratificação do seu Gestor, conforme **Termo de Homologação emitido em 14/10/2022**, tudo constante no **Processo Licitatório nº** 094/2022/ADM, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

2.1. Do Objeto

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 1 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls.____

CNPJ: 22.981.088/0001-02

2.1.1. Constitui objeto do contrato: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE TUCUMÃ - PA,** conforme condições, quantitativos e especificações constantes neste Instrumento Contratual e no Termo de Referência – Anexo do Edital, conforme segue:

ITEM 002072	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCAS ESCOVA DE ROBSON PLANA CERDAS BRANCAS	UNIDADE UNIDADE	QUANTIDADE 500,00	VALOR UNITÁRIO 1,900	VALOR TOTAL 950,00	
002081	EUGENOL USO ODONTOLÓGICO, LIQUIDO, FORM. QUIM. C10H1 202, PESO MOL.164 20ML	UNIDADE	150,00	9,950	1.492,50	
	EUGENOL, ASPECTO LIQUIDO INCOLOR À LEVEMENTE AMARELAD					
	FORMULA QUIMICA C10H1202, PESO MOLECULAR 164, FRASCO 20ML, GRAU DE PUREZA, PUREZA MINIMA DE 99%, NUMERO DE REFERENCIA QUIMICA CAS 97-53-0.					
002090	FORMOCRESOL, USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 ML, SOLUCAO FORMOCRESOL, SOLUÇÃO FRASCO 10ML	UNIDADE	100,00	4,210	421,00	
002094	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO USO ODONTOLÓGICO, FRASCO 10 G HIDROXIDO DE CALCIO PA, MATERIAL DE CURATIVO	FRASCO	250,00	4,140	1.035,00	
002096	INTRACANAL, FRASCO 10G IODOFÓRMIO USO ODONTOLÓGICO MAT. OBTURADOR INTRACAL 10 G	FRASCO	150,00	24,370	3.655,50	
	IODOFORMIO, MATERIAL OBTURADOR INTRACANAL, PROVISORIO MEDICAMENTOSO, LEVE PODER ANTISSEPTICO, POREM DE AÇ					
002123	PROLONGADA, É INTESAMENTE RADIOPACO FRASCO 10G. OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, COM HASTE DE MATERI AL PLASTICO	UNIDADE	100,00	7,990	799,00	
	OCULOS DE PROTEÇÃO TRANSPARENTE, LENTES FABRICADAS POLICARBONATO, COM HASTE DE MATERIAL PLASTICO.					
002128	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMP EZA E POLIMENTO DENTAL		150,00	3,890	583,50	
	PASTA PROFILATICA, PARA USO EM PROCEDIMENTOS DE LIMPE E POLIMENTO DENTAL, SABOR TUTTI FRUTTI, BISNAGA 90G	EZA				
002156	FIO DENTAL, COM 100M FIO DENTAL COM 100 METROS	UNIDADE	5.000,00	2,490	12.450,00	
002210	PLACA DE VIDRO 10 MM - MEDIA POLIDA PLACA DE VIDRO 10 MM MEDIA POLIDA	UNIDADE	25,00	13,700	342,50	
002456	PINÇA DENTE DE RATO AÇO INOXIDÁEL. COMPRIMENTO 10CM	UNIDADE	20,00	14,050	281,00	
085193	FORCEPS N°01 INFANTIL, EM ACO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTIC	UNIDADE	20,00	89,330	1.786,60	
	ADICIONAIS: INCISIVOS E CANINOS SUPERIORE					
085195	AUTOCLAVÁVEL FORCEPS N°17	UNIDADE	20,00	88,750	1.775,00	
	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1 APLICAÇÃO: USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL	17,				
085196	FORCEPS N°02	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80	
	INFANTIL, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTIC ADICIONAIS: INCISIVOS E CANINOS SUPERIORE					
085197	AUTOCLAVÁVEL FORCEPS N°16	UNIDADE	20,00	89,570	1.791,40	
	MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 1 CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES INFERIORES AMBOS	16,		52,213	_,,,_,,	
005100	LADOS, AUTOCLAVÁVEL		00.00	00 510	1 770 00	
085198	FORCEPS N°18L MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, TIPO: ADULTO, NÚMERO: 18	UNIDADE L,	20,00	88,510	1.770,20	
	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MOLARES SUPERIORES LA ESQUERDO, TIPO USO: AUTOCLAVÁVEL	ADO				
085199	FORCEPS N°150	UNIDADE	20,00	87,710	1.754,20	
	ADULTO, EM AÇO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAL PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES SUPERIORE					
005000	AUTOCLAVÁVEL		00.00	00 100	1 700 00	
085200	FORCEPS N°151 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	UNIDADE IS:	20,00	89,190	1.783,80	
	PRÉ-MOLARES, INCISIVOS E RAÍZES INFERIORE AUTOCLAVÁVEL	ES,				
085201	FORCEPS N°18R ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAI	UNIDADE	20,00	88,990	1.779,80	
	MOLARES SUPERIORES LADO DIREITO, AUTOCLAVÁVEL	ıs:				
085202	FORCEPS N°69 ADULTO, EM AÇO INOXIDÁVEL, RAÍZES SUPERIORES	UNIDADE E	20,00	88,590	1.771,80	
	INFERIORES, AUTOCLAVÁVEL	_				
086852	SUGADOR CIRURGICO DESCARTAVEL CAIXA COM 20 UNIDADES	CAIXA	300,00	20,610	6.183,00	
089580	DESCOLADOR DE MOLT 2/4 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO CONFECCIONADO EM F	UNIDADE	50,00	79,970	3.998,50	
	INOXIDÁVEL					

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: copl2021pmt@gmail.com
Página **2** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____OR

CNPJ: 22.981.088/0001-02

090379	LIMA K N°15- 25MM	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090380	com 6 unidades LIMA C PILOT N°15- 25MM	CAIXA	50,00	58,930	2.946,50
090381	caixa com 6 unidades LIMA K N°10- 25MM	CAIXA	50,00	14,160	708,00
090382	caixa com 6 unidades LIMA K N°20- 25MM	CAIXA	50,00	14,160	708,00
	Caixa com 6 unidades LIMA K N°25- 25MM	CAIXA	50,00	14,160	708,00
	Caixa com 6 unidades LIMA FLEXOFILE N°15 - 25MM	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
	caixa com 6 unidades LIMA FLEXOFILE N°20 - 25MM	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
	caixa 6 unidades LIMA FLEXOFILE N°25 - 25MM	CAIXA	50,00	25,230	1.261,50
	caixa com 6 unidades LIMA FLEXOFILE N°30 - 25MM	CAIXA			,
	Caixa 6 unidades ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO		50,00	25,230	1.261,50
104020	ABRIDOR DE BOCA EM SILICONE ADULTO MATERIAL: BORRACHA SILICONE, USO ODONTOLÓGICO, TAMAN. ADULTO (G). EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE HO	30,00	6,470	194,10
104023	ADESIVO FOTOPOLIMERIZÁVEL ADAPTER SINGLE BONDE 2 FIL KER Z250XT	UNIDADE	150,00	87,820	13.173,00
	EMBALAGEM COM 1 FRASCO DE 6G (5,6ML;COMPOSIÇÃ	0:			
	BIS-GMA, HEMA, DIURETANO DIMETACRILATO, COPOLÍMEROS DE ACIDO POLIALCENÓICO, CANFOROQUINONA, ÁGUA E ETANO				
	GLICEROL 1, 3 DIMETACRILATO, 10% EM PESO DE SÍLI				
104025	COLOIDAL (CARGA).3M, SIMILAR OU SUPERIOR. AFASTADOR TIPO MINESSOTA	UNIDADE	20,00	12,430	248,60
104025	PARA CIRURGIA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-42		20,00	12,430	240,00
104030	TAMANHO:14 CM ALAVANCA APICAL 301 RETA ADULTO	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
	ALAVANCA APICAL 301 REIA ADULIO	UNIDADE	20,00	39,990	799,40
	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 DIREITA ADULTO	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº 1 DIREITA INFAN	UNIDADE	20,00	28,480	569,60
104037	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N°1 ESQUERDA ADULT	UNIDADE	20,00	39,990	799,80
104039	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL Nº1 ESQUERDA INFAN	UNIDADE	20,00	29,990	599,80
104040		UNIDADE	20,00	53,330	1.066,60
	ALAVANCA SELDIN EM AÇO INOXIDÁVEL N° 2 RETA INFANTI	UNIDADE	20,00	29,990	599,80
104051		CAIXA	80,00	158,440	12.675,20
	+18UG/CARPULE)				
104054	CAIXA COM 50 TUBETES, 1,8ML CADA BABADOR ODONTOLÓGICO DESCARTAVEL PARA CIRURGIA TAMANHO 30X40CM.PACOTE COM 100 UNIDADES	PACOTE	500,00	18,990	9.495,00
104055	,	UNIDADE	80,00	2,200	176,00
104056	ROLO	UNIDADE	100,00	1,900	190,00
104030	AÇO INOX MEDIDAS 0,05MM x 7MM x 50CM. EMBALAGEM COM ROLO		100,00	1,300	130,00
104057	BANDEJA INOX 49X33X1CM	UNIDADE	50,00	189,990	9.499,50
104059	BROCA CARBIDE ENDO-Z LONGA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	13,050	1.305,00
104060	BROCA CARBIDE N° 01 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104061	BROCA CARBIDE N° 02 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104062		UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104063		UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104064	BROCA CARBIDE N° 05 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	4,600	460,00
104065	BROCA CIRURGICA ZEKRYA LONGA EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	13,050	1.305,00
104066	BROCA DIAMANTADA 1011 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104067	BROCA DIAMANTADA 1011 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
104082	BROCA DIAMANTADA 1012 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104083	BROCA DIAMANTADA 1012 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104084	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104085	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,690	369,00
104086	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104087	BROCA DIAMANTADA 1014 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **3** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**CNPJ: 22.981.088/0001-02



104088	BROCA DIAMANTADA 1015	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104089	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 1015 HL EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	3,620	362,00
104090	BROCA DIAMANTADA 1016	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104091	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 1016 HL	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104092	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 1022	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104093	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 1032	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104094	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 1033	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE				
	BROCA DIAMANTADA 1034 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
	BROCA DIAMANTADA 1035 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104097	BROCA DIAMANTADA 2200FF EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104098	BROCA DIAMANTADA 3017 EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104099		UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104114		UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104116	BROCA DIAMANTADA 3018 HL	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104117	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3118F	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104118	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3118FF	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104119	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3168F	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104120	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3168FF	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
104121	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3195F	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE BROCA DIAMANTADA 3195FF	UNIDADE	100,00	2,480	248,00
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE				
104123	25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00	45,290	4.529,00
	BROCA GATES GLIDDEN NØ 02 25MM. EMBALAGEM COM 6 UNIDADES	CAIXA	100,00	45,290	4.529,00
104126	BROCA LENTULO 1° SÉRIE 25MM CAIXA COM 4 UNIDADES	UNIDADE	100,00	46,170	4.617,00
104127 104132	-	UNIDADE UNIDADE	30,00 50,00	92,990 13,650	2.789,70 682,50
104134	EM AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 17CM CABO PARA ESPELHO BUCAL N° 05	UNIDADE	150,00	10,540	1.581,00
104138	EM AÇO INOXIDÁVEL, AUTOCLAVÁVEL	UNIDADE	150,00	9,990	1.498,50
	MATERIAL RESTAURADOR TEMPORÁRIO				
104143 104144	CIMENTO OBTURADOR PROVISÓRIO 25G CLIPS COLGADURA INDIVIDUAL	UNIDADE UNIDADE	150,00 100,00	8,080 7,990	1.212,00 799,00
104145	CLORIDRATO DE MEPIVACAINA + EPINEFRINA 36MG+18UG	CAIXA	100,00	103,760	10.376,00
	CAIXA COM 50 TUBETES CONE DE GUTTA PERCHA ACESSORIA EXTRAFINO F	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104150	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	26,870	2.149,60
	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES				2.399,20
104151	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	,
104152	EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104153	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL 2° SÉRIE 45-80 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104155	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL N° 20 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104156	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL N° 25 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104157	CONE DE GUTTA PERCHA PRINCIPAL N° 30 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	29,990	2.399,20
104163	CONE DE GUTTA PERCHA NØ R7 EMBALAGEM COM 120 UNIDADES	CAIXA	80,00	27,990	2.239,20
104165	CONJUNTO DE ASPIRAÇÃO ENDODÔNTICO C/ 3 AGULHAS E 1 C ÂNULA	KIT	50,00	51,870	2.593,50
	MEDIDAS DO PRODUTO: AGULHA 4010: 32,4MM x 1MM AGULHA				
	5020: 40,9MM x 1,5MM				
	AGULHA 4010: 32,4MM x 2MM				

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **4** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**



CNPJ: 22.981.088/0001-02

	CÂNULA: 100MM x 3,30MM (INTERNO) X 6,35MM	(EXTERNO).			
	MATERIAL EM AÇO INOXIDÁVEL.				
104166	CUBA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 10CM	UNIDADE	20,00	49,900	998,00
104167	CUBA CIRÚRGICA EM AÇO INOXIDÁVEL 8CM	UNIDADE	20,00	16,380	327,60
104168	CURETA DENTINA N° 11 1/2	UNIDADE	80,00	8,450	676,00
104169	CURETA DENTINA N° 14	UNIDADE	80,00	8,450	676,00
104170	DESCOLADOR FREER	UNIDADE	80,00	64,990	5.199,20
	EMBALAGEM COM 1 UNIDADE. PRODUTO CONFECCIO	NADO EM AÇO			
	INOXIDÁVEL AISI-420				
104171	EDTA AGENTE QUELANTE	UNIDADE	100,00	4,770	477,00
	FRASCO 20ML				
				VALOR GLOBAL RS	187 654 80

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE AQUISIÇÃO, DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO, DO LOCAL DE ENTREGA, DO SERVIDOR RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO E ACOMPANHAMENTO DO OBJETO.

3.1. Da Forma de Aquisição do Objeto

3.1.1. O objeto será solicitado através de emissão de ordem de compras e fornecimento da nota de empenho, mediante contrato devidamente firmado entre as partes.

3.2. Do Prazo, das Condições de Entrega e Recebimento do Objeto

- **3.2.1.** O prazo de entrega do objeto deverá ser de no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **3.2.2.** O objeto deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial ABNT, INMETRO, etc. atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições do artigo 39, inciso VIII da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).
- **3.2.3.** O objeto será dado como recebido de acordo com o Inciso II do artigo 73 da Lei 8.666/93 sendo:
 - **a. Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta apresentada, acompanhado da devida Nota Fiscal, devendo neste momento ser realizada conferência inicial por responsável e se identificada conformidade com as especificações técnicas, o canhoto da Nota Fiscal é assinado;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 5 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **b. Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital, seus anexos e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 05 (cinco) dias consecutivos após o recebimento provisório realizado pelo servidor competente designado pela Contratante.
- **3.2.4.** À Contratante se reserva no direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto se estiver em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais, com o Termo de Referência ou com o Edital.
- **3.2.5.** Caso seja constatado que o fornecimento do objeto foi executado em desacordo com o especificado ou exigido, com defeito ou incompleto, mesmo após o recebimento definitivo, os responsáveis da Contratante notificarão a Contratada para que a mesma providencie a correção necessária dentro do prazo estipulado.
- **3.2.6.** Constatadas irregularidades quanto ao objeto contratual, a Contratante poderá:
 - a) Se disser respeito à especificação e/ou qualidade do objeto fornecido, rejeitá-lo determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
 - **b**) Exigir, na hipótese de substituição ou complementação, que a Contratada o faça em conformidade com o especificado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

3.3. Do Local de Entrega do Objeto

3.3.1. O objeto deverá ser entregue, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação ao fornecimento, ficando a Contratada obrigada a fornecer, transportar e entregar o objeto licitado na sede da: Secretaria Municipal de Saúde, sito à: Rua do Jambeiro, s/n, Bairro: Morumbi, CEP: 68385-000, Tucumã-Pará, de segunda a sexta, em horário comercial, entre 7:30h as 11:30h e 13:30h as 17:30h, ou em outro local indicado pelo órgão gesto conforme solicitado. Sendo verificadas as condições constantes do Instrumento Convocatório, Termo de Referência e Contrato, e as legislações específicas referentes ao objeto, sem nenhum ônus a esta Administração.

3.4. Do Servidor Responsável pela Fiscalização do contrato, pelo Recebimento e Acompanhamento do Objeto

3.4.1. Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **6** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **4.1.** A fornecedora deverá oferecer para os materiais a garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal, sem ônus adicionais para a CONTRATANTE.
- **4.2.** O Atendimento para prestação do serviço decorrente da garantia de todos os itens terá um prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da notificação do possuidor ou detentor do bem, não cabendo garantia quando constatado defeito provocado por uso indevido.
- **4.3.** A garantia de fábrica de todos os itens se destina a remover os defeitos de fabricação apresentados ou desgaste prematuro, compreendendo substituições de peças, ajustes, reparos e todas as correções necessárias. Caso não seja apta a sanar os defeitos apresentados, o objeto deverá ser substituído por um novo, salvo se o dano ou defeito decorrer de dolo, imperícia e mau uso pelo possuidor ou detentor do bem.
- **4.4.** Manutenção: O tempo máximo por espera de correções deverá ser de no máximo de 48h dentro da garantia;
- **4.5.** Assistência Técnica e Garantia: A empresa Contratada deverá fornecer Termo de Garantia, para solução de eventuais discrepâncias observadas na utilização correta do objeto.
- **4.6.** A garantia deverá ser comprovada com os seguintes documentos:
 - **a**) Certificado de Garantia do Fabricante do produto desde que o período da garantia seja igual ou superior ao solicitado no item 4.1;
 - **b**) Documento do Fabricante autorizando o fornecedor a complementar o prazo estipulado no Certificado de Garantia do Fabricante do Produto, quando o fornecedor optar por oferecer prazo superior ao estipulado na cláusula anterior;
- **4.7.** No caso de produtos com garantia de fábrica maior que a mínima solicitada no item 4.1, prevalecerá a garantia do fabricante, independente das informações dispostas da proposta de preços atualizada, bem como, de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados pela União e no Orçamento da **CONTRATANTE**:

Exercício 2023 Atividade 1111.103010009.2.055 Manutenção do Bloco de Custeio - Atenção Primária , Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.10.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 7 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

- **6.1.** As partes atribuem a este Contrato o valor total de **R\$ 187.654,80** (cento e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).
- **6.2.** Acordam as partes que o valor total deste Contrato é o valor constante na sua proposta de preços detalhada/atualizada após fase de lances e/ou negociação de valores realizada em sessão, posteriormente adjudicada e homologada.
- **6.3.** No preço acordado estão inclusas todos os custos para o fornecimento, dentre eles, os de transporte/entrega (fretes), garantia, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, e demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto ora contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **7.1.** O pagamento será efetuado através de Ordem Bancária na conta corrente da Contratada, obedecido os atestos das notas fiscais apresentadas e aprovação pelo Órgão Solicitante e pelo GIGOV-Gerência Executiva de Governo/CAIXA, após a emissão da Nota Fiscal/Fatura, desde que não haja fator impeditivo imputável à Contratada.
- **7.2**. A Contratada deverá emitir Fatura/Nota Fiscal eletrônica correspondente ao objeto fornecido, sem rasuras, fazendo constar na mesma as informações bancárias tais como, o número de sua conta, o nome do Banco e respectiva Agência.
- **7.2.1.** A Nota Fiscal/Fatura emitida pela Fornecedora deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do N° do Processo Licitatório, N° do Pregão, N° do Contrato e da Ordem de empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento e fornecimento do objeto e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- **7.2.2.** A Nota Fiscal deverá ser conferida e atestada por servidor/responsável competente da Administração, e deverá estar acompanhada da(s) Requisição (ões)/solicitação(ões) de compras emitida pelo respectivo Órgão Requisitante responsável pelo pedido, devidamente assinada por servidor público municipal identificado e autorizado para tal.
- **7.2.3.** O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a Nota Fiscal que deverá ser o mesmo cadastro habilitado na licitação.
- **7.3.** É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **8** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ O

CNPJ: 22.981.088/0001-02

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA, DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E ATESTO DAS NOTAS FISCAIS

- **8.1.** O contrato a ser firmado terá **início em 17 de Janeiro de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023**, de acordo com as previsões da Lei nº 8.666/93.
- **8.2.** O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia de fábrica do respectivo item.
- **8.3.** Fica designado o responsável pela fiscalização do Contrato, recebimento do objeto e atesto das notas fiscais o servidor, o Sr. **CLEBESON CRUZ SILVA**, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato e recebimento do objeto, ou por quem este o indicar em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- **8.4.** A Fiscalização é exercida no interesse da Administração não exclui, nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **8.5.** Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao fornecimento do objeto, deverá ser prontamente atendida pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- **8.6.** O Fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

a) Entregar os itens no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **9** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- **b**) Arcar com as despesas concernentes ao fornecimento do objeto compreendendo transporte (fretes), entrega, encargos sociais, tributos, impostos, taxas, seguros e quaisquer outros encargos que incidam direta ou indiretamente no fornecimento;
- c) Trocar/substituir/complementar pelo prazo máximo de 08 (oito) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra/Nota de Empenho, podendo este prazo, ser prorrogado, desde que analisadas e aceitas as razões do pedido de prorrogação pelo Órgão Solicitante, acompanhado da nota fiscal emitida referente ao produto requisitado, devendo esta ser conferida e atestada por servidor competente.
- **d**) Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- e) Cumprir, às suas expensas, todas as condições que definam suas obrigações;
- **f**) Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca dos bens adquiridos pela contratante sem prévia autorização;
- g) Prestar esclarecimentos solicitados e atender às reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através do servidor municipal responsável por acompanhar a entrega do objeto, fiscalizar a execução do objeto e atestar o recebimento do objeto;
- **h**) Fornecer o manual do fabricante, onde conste a manutenção dos equipamentos e, ainda, o Certificado de Garantia do Produto;
- i) Responder integralmente por perdas e danos a que vier causar à Administração ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações ou penalidades legais a que estiver sujeita;
- **j**) Comunicar imediatamente e por escrito à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;
- **k**) Obrigar-se a manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme art. 55, XIII, da Lei 8.666/93.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **10** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ O DE L/C/TAPCA O Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

9.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são Obrigações da CONTRATANTE:

- a) Exercer a fiscalização do objeto entregue, na forma prevista na Lei nº 8.666/1993, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias;
- **b**) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no contrato;
- c) Efetuar o pagamento dos bens entregues nas condições estabelecidas;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as respectivas especificações.
- e) O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto contratado, se a qualquer tempo se verificar vícios ou defeitos.
- f) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto;
- g) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas;
- h) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- i) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- **10.1.** À Contratada poderá(ão) ser aplicada(s) a(s) sanção (ões) adiante, além das responsabilidades por perdas e danos, devendo observar rigorosamente as condições estabelecidas no Edital e sujeitando-se as sanções constantes no artigo 7° da Lei n° 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei n°. 8.666/93, conforme disposto:
- I Advertência: A sanção de Advertência consiste na comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada. Sua aplicação se dará nos casos seguintes:
 - a) Desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
 - b) Cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 11 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



- c) Por atraso injustificado na execução do Instrumento Contratual, inferior a 30 (trinta) dias, que não importem em prejuízo financeiro à Administração;
- d) Demais casos faltosos que não importem em prejuízo financeiro à Administração.
- II Multas: As multas a que alude este inciso não impede que a Administração aplique as outras sanções previstas em lei. Sua aplicação se dará nos seguintes casos:
 - a) Por **inexecução diária** de atraso injustificado na execução do instrumento contratual, por prazo não superior a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado descumprimento parcial da obrigação: 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso sobre o valor total contratado;
 - **b**) Por **inexecução parcial** de atraso injustificado na execução do contrato, por prazo superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre a parcela contratual não cumprida, sujeita ainda à possibilidade de rescisão unilateral;
 - c) Por **inexecução total** injustificada do contrato: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da obrigação assumida;
 - d) Recusa do adjudicatário em receber o contrato, dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta;
 - e) Por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e não aceito pela Pregoeira no ato da sessão: 15% (quinze por cento) sobre o valor total da proposta.

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração:

A aplicação da sanção de suspensão temporária será aplicada de forma subsidiária, conforme prevê o art. 9° da Lei 10.520/02.

Sua aplicação se dará nos seguintes casos:

a) Cometer atos fraudulentos, adulterados ou ilegais, que não aqueles atos previstos no art. 7° da Lei 10.520/02, a ser fixado por prazo não superior a 02 (dois) anos, conforme o caso, em função da natureza e a gravidade da falta cometida.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **12** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls.______ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

- IV Impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no SICAF ou no sistema de cadastramento de fornecedores do Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, conforme o caso, de acordo com o disposto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002:
 - a) Após convocado, não celebrar o contrato dentro do prazo de validade da sua proposta;
 - b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
 - c) Cometer fraude fiscal;
 - d) Não mantiver a proposta;
 - e) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 - f) Falhar ou fraudar a execução do contrato;
 - g) Fizer declaração falsa;
 - h) Comportar-se de modo inidôneo.
- **V Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, considerando para tanto, reincidências de faltas e sua natureza de gravidade.
- **10.1.1.** Para os fins do **item 10.1** reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.2.** As multas previstas no item II serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso, na forma do §3° do art. 86 da Lei 8.666/93.
- **10.3.** As sanções previstas nos itens I, III, IV e V do **item 10.1**, poderão ser aplicadas juntamente com a do item II, facultada a defesa prévia do Licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei n.º 8.666/93.
- **10.3.1.** As sanções administrativas serão aplicadas pela Autoridade após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia. A notificação deverá ocorrer pessoalmente, por meio de correspondência com aviso de recebimento e após exauridas estas tentativas e não sendo localizado o licitante faltoso, será devidamente publicado em Diário Oficial restando para tanto devidamente notificado. Na

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 13 de 16



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



notificação será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

- **10.4.** A aplicação de qualquer das sanções previstas nesta cláusula observará o direito constitucional à ampla defesa e ao contraditório.
- 10.5. As sanções previstas nos itens I, II, III e IV do item 10.1 são da competência da Contratante.
- **10.6.** A sanção prevista no item **V** do **item 10.1** é da competência de autoridade superior competente da Administração, facultada a defesa do Licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.
- **10.7.** As sanções estabelecidas, neste contrato, não excluem outras previstas em lei nem a responsabilidade da licitante/contratada por perdas e danos que der causa pela prática de irregularidades.
- **10.8.** As sanções estabelecidas no Edital e seus anexos, não impedem a rescisão do Contrato, a critério exclusivo da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS

- **11.1.** É da inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, comerciais, encargos sociais e trabalhistas decorrentes deste Contrato.
- **11.2.** A CONTRATANTE, enquanto fonte retentora descontará dos pagamentos a efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela Legislação vigente, fazendo o recolhimento das parcelas retidas nos prazos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1. O Instrumento Contratual poderá ser alterado unilateralmente pela Contratante e/ou Por Acordo entre as Partes, mediante motivação formalizada e justificada, no que couber, obedecendo ao disposto nos artigos 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

13.1. Este Contrato poderá ser rescindido, no que couber, nos termos dos artigos 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **14** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

CNPJ: 22.981.088/0001-02



13.2. Caso ocorra rescisão nas hipóteses previstas nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido tendo ainda o direito à devolução de garantia

(quando houver), aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão e ao pagamento do custo da desmobilização.

13.3. Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo das Partes, atendida a conformidade da execução do objeto, recebendo a Contratada o valor dos serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

- **14.1.** A Contratada obriga-se a executar o objeto em perfeita harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, com o Termo Referência do respectivo Processo Licitatório e do Instrumento Contratual.
- **14.2.** A inadimplência da Contratada com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.
- **14.3**. A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sob pena de rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **15.1.** Reger-se-á o presente Contrato, no que for omisso, pelas disposições constantes nas Leis nº10.520/02 e nº8.666/93, **Edital do Pregão Eletrônico nº 9/2022-050FMS-SRP e Processo Licitatório nº 094/2022/ADM.**
- **15.2.** Farão parte integrante deste contrato, todos os elementos apresentados pela Contratada quando licitante, que tenha servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.
- **15.3.** Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Tucumã/PA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **15.4.** Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato, serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520/2000, bem como na Lei 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123/2006 e na Lei nº 8.666/93 subsidiariamente,

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000

Email: cpl2021pmt@gmail.com
Página **15** de **16**



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

Fls._____ Rubrica

CNPJ: 22.981.088/0001-02

bem como nos demais regulamentos e normas administrativas que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

15.4. E por estarem de acordo, assinam este contrato os representantes das partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

TUCUMÃ - PA, 17 de Janeiro de 2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ(MF) 11.234.776/0001-92 CONTRATANTE

DENTAL BHCNPJ 31.401.798/0001-07 **CONTRATADO(A)**

Rua do Café s/nº - Setor alto Morumbi – Fone: 94 3433-3241 Fax: 94 3433-1507 CEP 68.385-000 Email: cpl2021pmt@gmail.com

Página 16 de 16